



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100, Centro, Itá/SC – CEP 89760-000

(49) 3458-9500 | ita@ita.sc.gov.br | <https://ita.atende.net>

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, sob o regime de Contratação Integrada, de empresa especializada para a elaboração do projeto executivo completo e a execução das obras do Sistema de Píer Flutuante do Porto Náutico Vilson Belini, localizado no Município de Itá/SC, integrante do complexo do Parque Náutico de Itá.

A contratação decorre da necessidade de implantação de infraestrutura pública adequada para o ordenamento, qualificação e ampliação do uso recreativo, esportivo e turístico do reservatório da Usina Hidrelétrica de Itá, considerando o potencial náutico do Município e a inexistência, no local, de estrutura pública segura, acessível e compatível com as condições hidrológicas reais do lago para embarque e desembarque de usuários e operadores de atividades náuticas.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, em estudos técnicos especializados e na Nota Técnica Píer Porto Itá, as variações significativas do nível do reservatório inviabilizam soluções fixas ou parcialmente fixas sob os aspectos de segurança, acessibilidade e continuidade operacional, revelando-se tecnicamente mais adequada a adoção de sistema flutuante modular, capaz de operar dentro da faixa operacional definida, correspondente a variação de até 4,50 m em relação à cota de referência do reservatório (370,00 m), assegurando condições seguras de uso até a cota mínima operacional de 365,50 m.

Para fins deste Termo de Referência, considera-se como parcela de maior relevância e valor significativo do objeto a implantação de sistema estrutural em ambiente aquático, compreendendo, de forma integrada e indissociável, estruturas flutuantes associadas a sistemas de acesso para circulação de pessoas, incluindo píer flutuante e passarela/rampa de acesso.

A contratação deverá assegurar a compatibilização da solução proposta com os projetos urbanísticos, arquitetônicos, paisagísticos e de infraestrutura já existentes ou em implantação no Parque Náutico de Itá, garantindo integração física, funcional e estética ao complexo público destinado ao uso recreativo, esportivo e turístico, sem prejuízo da autonomia técnica da solução a ser desenvolvida pela contratada, observadas as diretrizes técnicas e os requisitos de desempenho estabelecidos no anteprojeto, no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

A adoção do regime de Contratação Integrada justifica-se pela complexidade técnica do objeto, pela interdependência entre projeto e execução, pela necessidade de soluções



especializadas de engenharia envolvendo estruturas aquáticas, sistemas de ancoragem e acessibilidade, bem como pela conveniência de concentrar na contratada a responsabilidade pelo desenvolvimento dos projetos, pelas compatibilizações técnicas e pela execução da obra, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação abrangerá, de forma unificada, indivisível e indissociável, as seguintes etapas:

- Elaboração do projeto executivo completo, a partir do anteprojeto de referência fornecido pela Administração, incluindo todos os estudos, levantamentos, sondagens, cálculos, detalhamentos, especificações técnicas e compatibilizações necessárias à execução da obra;
- Execução integral da obra, compreendendo fabricação, fornecimento, transporte, montagem, instalação, ancoragem, comissionamento e testes operacionais do sistema de píer flutuante;
- Entrega técnica da solução, com vistoria, testes finais e aceite definitivo pela Administração.

Os quantitativos a seguir descritos são estimativos e não vinculantes, servindo exclusivamente como parâmetros referenciais para a formulação das propostas e para a elaboração do Documento de Solução Técnica pelos licitantes, não substituindo o projeto executivo, que será desenvolvido sob responsabilidade integral da contratada:

- Sistema flutuante com área aproximada de 150 m², composto inicialmente por 1 (um) módulo flutuante operacional (Etapa 1), com previsão de expansão futura para até 5 (cinco) módulos, mantendo-se, já na Etapa 1, a implantação de todas as estacas-guia previstas para a configuração final do sistema;
- Sistema de rampas metálicas articuladas, com patamares intermediários, dimensionado para operação segura e acessível até a cota mínima operacional de 365,50 m, correspondente a variação de até 4,50 m no nível do reservatório;
- Estacas-guia e sistemas de ancoragem, compatíveis com a implantação inicial do sistema e com a expansão futura prevista;
- Guarda-corpos, corrimãos, defensas, sinalização náutica e demais dispositivos de segurança e acessibilidade, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- Infraestrutura de integração física e funcional com o Parque Náutico existente.



Para níveis do reservatório inferiores à cota mínima operacional de 365,50 m, o sistema de píer deverá permanecer fechado ao uso público, devendo o projeto executivo prever soluções adequadas de sinalização e bloqueio físico, compatíveis com essa condição operacional excepcional.

O projeto executivo deverá prever, desde sua concepção, a possibilidade de ampliação futura do sistema flutuante, sem prejuízo da funcionalidade, segurança e estabilidade da estrutura implantada na fase inicial, não gerando obrigação de execução futura, a qual dependerá de decisão administrativa específica e de disponibilidade orçamentária.

Ressalta-se que o empreendimento encontra-se amparado por Licença Ambiental de Instalação vigente, emitida pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA/SC, não sendo necessária, em princípio, a emissão de nova licença ambiental, desde que mantidas as características e condicionantes da licença vigente, sem prejuízo das comunicações, anuências ou adequações eventualmente exigidas pelo órgão ambiental competente.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

A presente contratação encontra-se fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) elaborados pelo Município de Itá, os quais integram o processo administrativo e analisaram, de forma técnica, econômica, ambiental e administrativa, a necessidade da implantação do sistema de píer flutuante no Porto Náutico Vilson Belini, bem como a adequação da solução adotada e do regime de contratação integrada.

Os Estudos Técnicos Preliminares avaliaram as condições hidrológicas do reservatório da Usina Hidrelétrica de Itá, as alternativas técnicas disponíveis, os requisitos de segurança, acessibilidade e operação, a viabilidade econômica do empreendimento e a compatibilidade da solução com os projetos existentes do Parque Náutico de Itá, concluindo pela viabilidade técnica e econômica da contratação.

Conforme consignado no ETP, a adoção do regime de Contratação Integrada, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, mostrou-se adequada em razão da complexidade técnica do objeto, da interdependência entre as etapas de projeto e execução e da necessidade de soluções especializadas de engenharia, com adequada alocação dos riscos técnicos à contratada.

Os aspectos ambientais do empreendimento também foram analisados no âmbito dos Estudos Técnicos Preliminares, restando registrado que a intervenção caracteriza-se como de



baixo impacto ambiental e encontra-se amparada por Licença Ambiental de Instalação vigente, emitida pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA/SC, não sendo necessária, em princípio, a emissão de nova licença ambiental, desde que mantidas as características e condicionantes da licença vigente.

As informações detalhadas constantes dos Estudos Técnicos Preliminares, incluindo análises técnicas aprofundadas e estimativas de custos, integram o processo administrativo, podendo conter dados de natureza interna ou sensível. Assim, este Termo de Referência apresenta apenas o extrato das conclusões não sigilosas, suficiente para demonstrar a motivação e a adequação da contratação proposta.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E TÉCNICA

A presente contratação encontra respaldo na legislação vigente e nas normas técnicas aplicáveis ao objeto, especialmente nas seguintes disposições:

- Lei nº 14.133/2021, em especial os arts. 6º, 18, 36 e 46, que tratam do planejamento da contratação, do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e do regime de Contratação Integrada;
- Lei nº 4.320/1964, arts. 40 a 43, no que se refere à execução da despesa pública e à compatibilidade orçamentária;
- ABNT NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ABNT NBR 8681:2003 – Ações e segurança nas estruturas;
- ABNT NBR 6123:1988 – Forças devidas ao vento em edificações;
- NORMAM-11/DPC – Normas da Autoridade Marítima para instalações náuticas;
- Guia Náutico do Ministério do Turismo, elaborado pelo LabTrans/UFSC (2024);
- OT-IBR-006/2016 – Orientação Técnica referente a anteprojeto-padrão de píeres flutuantes.

4 ANTEPROJETO DE REFERÊNCIA

A Administração disponibiliza, como anteprojeto de referência, o conjunto de documentos técnicos que estabelece as diretrizes conceituais, funcionais, geométricas e de desempenho para a implantação do sistema de píer flutuante do Porto Náutico Vilson Belini, os quais servem de base para a formulação das propostas e para a elaboração do Documento de Solução Técnica pelos licitantes.



O anteprojeto tem por finalidade orientar a concepção da solução técnica, não se caracterizando como projeto básico ou projeto executivo, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, preservando a liberdade técnica das licitantes quanto à definição de metodologias construtivas, materiais, dimensionamentos e soluções estruturais, desde que atendidas as diretrizes, requisitos mínimos e critérios de desempenho nele estabelecidos, bem como aqueles previstos neste Termo de Referência.

Integram o anteprojeto de referência, dentre outros documentos constantes do processo administrativo:

- Memorial Técnico do Anteprojeto do Píer Flutuante do Porto Náutico de Itá, em sua versão vigente
- Pranchas gráficas do anteprojeto, contendo plantas, cortes, elevações e detalhes esquemáticos da solução proposta;
- Nota Técnica Píer Porto Itá, contendo as diretrizes técnicas consolidadas e as análises relacionadas à variação do nível do reservatório;
- Licença Ambiental de Instalação – LAI, vigente para o empreendimento.

O anteprojeto estabelece, entre outros aspectos, as seguintes diretrizes fundamentais, que deverão ser observadas pela contratada no desenvolvimento do projeto executivo e na execução da obra:

- implantação inicial do sistema com 1 (um) módulo flutuante, prevendo, desde a concepção, a possibilidade de expansão futura do píer até o total de 5 (cinco) módulos;
- adoção de sistema de rampas articuladas, compatível com a variação do nível do reservatório dentro da faixa operacional definida, correspondente a uma variação de até 4,50 m em relação à cota de referência;
- definição da cota mínima operacional do píer em 365,50 m, abaixo da qual o sistema deverá permanecer fechado ao uso público;
- previsão de estacas-guia e sistemas de ancoragem compatíveis com a implantação inicial e com a futura ampliação da estrutura;
- atendimento aos requisitos de segurança, acessibilidade, durabilidade e integração com o Parque Náutico existente.

A responsabilidade técnica pela elaboração do projeto executivo, bem como pela execução integral da obra, caberá exclusivamente à empresa contratada, a quem competirá a



emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou registros profissionais equivalentes, conforme a legislação aplicável.

5 REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Opta-se pelo regime de Contratação Integrada, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, em razão de o objeto envolver solução técnica de elevada complexidade, demandando integração entre a concepção e a execução da obra, de modo a assegurar maior eficiência técnica, compatibilidade entre as etapas do empreendimento e redução de riscos de incompatibilidades, retrabalhos e aditivos contratuais.

O regime mostra-se especialmente adequado diante das incertezas geotécnicas, hidrodinâmicas e ambientais associadas à implantação de estruturas flutuantes em reservatório artificial, circunstância que recomenda a transferência à contratada da responsabilidade pelo desempenho global da solução, incluindo projeto executivo, dimensionamentos, metodologias construtivas, compatibilizações técnicas e execução da obra, permanecendo à Administração a fiscalização e a gestão contratual.

5.1 Dos critérios de Julgamento

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de Técnica e Preço, nos termos do art. 33, inciso V, e do art. 36 da Lei nº 14.133/2021, considerando a complexidade técnica do objeto e a relevância do desempenho estrutural, funcional e operacional da solução a ser implantada.

Considerando que o objeto envolve solução de engenharia em regime de contratação integrada, na qual a qualidade da concepção estrutural, da metodologia executiva e do desempenho global da solução impacta diretamente a segurança, a durabilidade e a funcionalidade da estrutura implantada, optou-se pela atribuição de peso superior à proposta técnica, de modo a privilegiar soluções mais robustas, seguras e adequadas às condições hidrológicas do reservatório.

A Nota Final (NF) das propostas será obtida pela seguinte fórmula:

$$NF = (NT \times 0,6) + (NP \times 0,4)$$

em que:

- NT corresponde à Nota Técnica da proposta, resultante da soma das pontuações obtidas nos critérios técnicos, até o limite máximo de 100 (cem) pontos;



- NP corresponde à Nota de Preço, calculada com base no menor preço ofertado entre as propostas válidas, atribuindo-se a este a pontuação máxima, conforme a seguinte fórmula:
- $NP = (\text{menor preço} / \text{preço proposto}) \times 100$.

A avaliação técnica será realizada com base em critérios objetivos, mensuráveis e previamente definidos, relacionados, entre outros aspectos, à experiência da empresa, qualificação da equipe técnica, metodologia de execução, plano de manutenção, sustentabilidade e inovação aplicável.

Os critérios de julgamento da proposta técnica, subcritérios, pesos, forma de comprovação documental e regras de pontuação encontram-se detalhados no Anexo I – Critérios de Julgamento da Proposta Técnica, parte integrante deste Termo de Referência.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na implantação de um sistema de píer flutuante público, concebido de forma integrada, modular e expansível, destinado ao embarque e desembarque de usuários e embarcações de pequeno porte no Porto Náutico Vilson Belini, integrante do Parque Náutico de Itá.

A concepção da solução decorre do reconhecimento das condições hidrológicas reais do reservatório da Usina Hidrelétrica de Itá, caracterizadas por variações significativas do nível da lâmina d'água ao longo do ano. Tais variações inviabilizam, sob os aspectos de segurança, acessibilidade e continuidade operacional, a adoção de estruturas fixas ou parcialmente fixas, razão pela qual se optou por um sistema flutuante guiado verticalmente, tecnicamente mais adequado ao contexto local.

O sistema é estruturado de modo a integrar, de forma funcional e articulada:

- a) Patamar fixo de conexão, em concreto armado, destinado à integração física e estrutural do sistema de rampas com a infraestrutura existente do Parque Náutico;
- b) Sistema de rampas metálicas articuladas, com patamares intermediários, permitindo a adaptação do percurso às variações do nível do reservatório dentro da faixa operacional definida, assegurando acessibilidade e segurança aos usuários;
- c) Módulos flutuantes de atracação, de concepção modular, destinados ao embarque, desembarque e permanência temporária de embarcações de pequeno porte, possibilitando operação ordenada e segura;



- d) Sistema de ancoragem e guiamento vertical, composto por estacas-guia e dispositivos associados, responsável por garantir a estabilidade, o alinhamento e o deslocamento vertical controlado da estrutura flutuante em função das oscilações do nível da água;
- e) Dispositivos de segurança, acessibilidade e sinalização, compatíveis com o uso público, turístico e recreativo da estrutura, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- f) Integração funcional, paisagística e operacional com o Parque Náutico existente, respeitando os projetos urbanísticos, arquitetônicos e paisagísticos já implantados ou em implantação.

6.1 Durabilidade e vida útil da estrutura

A solução estrutural adotada deverá apresentar vida útil de projeto mínima de 20 (vinte) anos, considerada a exposição às condições ambientais do reservatório, às cargas operacionais previstas, às normas técnicas aplicáveis e à execução das rotinas de manutenção indicadas no plano de manutenção a ser apresentado pela contratada no desenvolvimento do projeto executivo.

Caberá à contratada definir, no âmbito do projeto executivo, os materiais, sistemas estruturais e métodos construtivos necessários ao atendimento desse requisito de desempenho.

A solução foi concebida para operar com segurança e acessibilidade até a cota mínima operacional de 365,50 m, correspondente a um deplecionamento máximo da ordem de 4,50 m em relação à cota de referência do reservatório. Em situações excepcionais, abaixo desse limite, a operação do píer deverá ser interrompida, mantendo-se a integridade da estrutura e a segurança dos usuários, mediante bloqueio físico e sinalização adequada, conforme definido no projeto executivo.

Desde a sua concepção, o sistema prevê a possibilidade de expansão futura, mediante a adição de módulos flutuantes adicionais, aproveitando-se integralmente as estruturas permanentes e os sistemas de ancoragem implantados na etapa inicial, o que contribui para a racionalização de investimentos e a redução de custos em etapas posteriores.

Trata-se, portanto, de uma solução integrada que articula funcionalidade, segurança, acessibilidade e flexibilidade operacional, compatível com a vocação turística do Município e com os condicionantes técnicos, ambientais e hidrológicos do local de implantação.



7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser proposta e executada deverá atender integralmente às diretrizes do Estudo Técnico Preliminar, do anteprojeto de referência e deste Termo de Referência, observando os princípios da segurança, acessibilidade, funcionalidade, durabilidade e compatibilidade com o Parque Náutico de Itá.

A contratação será realizada sob o regime de Contratação Integrada, cabendo à contratada a responsabilidade pela elaboração do projeto executivo completo e pela execução da obra, respeitados os requisitos de desempenho aqui estabelecidos.

7.1 Da Habilitação

A habilitação dos licitantes observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e será verificada exclusivamente em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, após o julgamento das propostas, nos termos do edital.

Além da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstas na Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar a documentação técnica exigida neste Termo de Referência, destinada à comprovação de sua qualificação técnica compatível com o objeto da contratação, especialmente no que se refere à parcela de maior relevância e valor significativo do objeto.

7.1.1 Regularidade De Registro Da Empresa

- a) Certidão de Registro (ou Certidão de Registro e Negativa de Débitos de Anuidade) da pessoa jurídica no CREA competente;
- b) Para licitantes sediadas fora do Estado de Santa Catarina, será admitida a apresentação de Certidão de Registro no CREA de origem, acompanhada da comprovação de Visto para Licitação no CREA-SC, quando aplicável;
- c) A licitante vencedora deverá providenciar, antes do início da execução contratual, o registro ou visto habilitante para execução no CREA-SC, observado o regramento de atuação profissional e os prazos definidos pelo Sistema Confea/CREA, como condição para a emissão da ordem de serviço.

7.1.2 Responsável(is) técnico(s)

- a) Certidão de registro ou visto do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), perante o CREA competente;
- b) Comprovação de vínculo formal do(s) responsável(is) técnico(s) com a licitante, admitidas, entre outras, as seguintes modalidades: vínculo empregatício (CLT), contrato de prestação de serviços ou participação societária, sem imposição de



modalidade única, devendo a vinculação ser compatível com as responsabilidades técnicas do objeto.

7.1.3 *Atestado(s) técnico(s) – requisitos gerais*

Os atestados técnicos apresentados para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional e da capacidade técnico-operacional deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter, no mínimo:

- a) identificação do contratante e do contratado;
- b) descrição clara do objeto e dos serviços executados;
- c) local e período de execução;
- d) quantitativos, características técnicas ou elementos que permitam aferir a compatibilidade com o objeto licitado;
- e) identificação do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços executados;
- f) referência à(s) respectiva(s) ART(s), quando aplicável.

Quando as informações constantes nos atestados ou nos sistemas do conselho profissional não forem suficientes para a verificação da compatibilidade técnica, poderá ser apresentada documentação complementar, tais como contratos, termos de recebimento, medições, projetos ou outros documentos oficiais, desde que permitam a análise objetiva da experiência comprovada.

7.1.4 *Capacidade técnico-profissional (parcela de maior relevância)*

A licitante deverá comprovar que possui em seu corpo técnico profissional(is) legalmente habilitado(s) como responsável(is) técnico(s), com experiência compatível com a parcela de maior relevância e valor significativo do objeto, assim definida:

- execução de sistema estrutural em ambiente aquático envolvendo estruturas flutuantes associadas a sistemas de acesso para circulação de pessoas, tais como píeres flutuantes, trapiches, marinas, passarelas ou estruturas equivalentes, incluindo seus elementos de suporte, ancoragem, guiamento ou fundação especial.

A comprovação da capacidade técnico-profissional será realizada, preferencialmente, por meio de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, em nome do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), devidamente vinculada(s) à(s) respectiva(s) ART(s).

Excepcionalmente, quando a CAT não estiver disponível, serão admitidos outros meios de comprovação, desde que permitam a verificação objetiva da experiência técnica



relacionada à parcela de maior relevância e estejam vinculados à responsabilidade técnica do profissional, tais como:

- I. atestado(s) de capacidade técnica com identificação do responsável técnico e da ART correspondente;
- II. contratos, termos de recebimento, medições ou ordens de serviço, associados à ART;
- III. projetos executados e aprovados, acompanhados da respectiva ART;
- IV. certidão ou declaração emitida pelo conselho profissional competente que comprove a existência da ART e a execução do serviço.

A documentação apresentada será analisada pela Comissão, que avaliará a equivalência técnica da experiência comprovada em relação à parcela de maior relevância, a compatibilidade com o objeto e a idoneidade da comprovação, podendo solicitar esclarecimentos ou complementações.

7.1.5 Capacidade técnico-operacional da empresa (parcela de maior relevância)

A capacidade técnico-operacional da empresa será comprovada mediante apresentação de atestado(s) técnico(s) em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução de serviços compatíveis com a parcela de maior relevância e valor significativo do objeto, correspondente à implantação de sistema estrutural em ambiente aquático, nos termos definidos no item 5.4.

Os atestados deverão evidenciar que a empresa possui capacidade organizacional, gerencial e operacional suficiente para executar objeto de natureza, porte e complexidade equivalentes, admitindo-se serviços compatíveis, não sendo exigida identidade absoluta com o objeto licitado.

7.1.6 Visita técnica

A visita técnica não será obrigatória para fins de habilitação, sendo facultada aos licitantes que desejarem conhecer as condições locais relacionadas à parcela de maior relevância do objeto.

Alternativamente à realização da visita, o licitante poderá apresentar Declaração de Ciência das Condições Locais, assinada pelo responsável técnico e/ou representante legal da empresa, declarando que tomou conhecimento das condições que possam influenciar a execução do objeto, não podendo alegar desconhecimento para fins de pleitos futuros.

7.1.7 Declaração de compromisso ambiental



A licitante deverá apresentar Declaração de Compromisso de que, caso contratada, elaborará e executará Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, em conformidade com a legislação ambiental aplicável, durante a execução do contrato.

7.1.8 Declaração de idoneidade

A licitante deverá apresentar Declaração de Idoneidade, declarando que não se encontra suspensa, impedida ou declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

7.1.9 Declaração de cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho

A licitante deverá apresentar Declaração de que cumpre as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, comprometendo-se a observá-las integralmente durante a execução do contrato.

7.2 Documentos Exigidos Para Fins de Julgamento das Propostas

Para fins de julgamento das propostas, serão exigidos exclusivamente os documentos previstos no edital, conforme detalhamento constante do Anexo I – Critérios de Julgamento da Proposta Técnica, que integra este Termo de Referência, notadamente:

- a) o Documento de Solução Técnica, para fins de avaliação técnica, bem como os demais documentos técnicos expressamente previstos no Anexo I;
- b) a proposta de preço global, quando aplicável, nos termos do edital.

Não serão exigidos, nesta fase da licitação, projeto executivo, memoriais de cálculo estruturais, composições de custos, BDI ou quaisquer detalhamentos técnicos definitivos, os quais constituem exigência posterior à assinatura do contrato, no âmbito do regime de Contratação Integrada.

7.3 Documentos Exigidos na Fase de Execução Contratual

Após a assinatura do contrato e antes do início da execução, a contratada deverá apresentar os documentos técnicos necessários à execução do objeto, incluindo:

- projeto executivo completo;
- memoriais de cálculo e dimensionamentos;
- registros e ARTs junto ao conselho profissional competente;
- demais documentos técnicos exigidos neste Termo de Referência.



7.4 Requisitos Técnicos e de Desempenho

A solução a ser desenvolvida e executada deverá:

- a) assegurar estabilidade estrutural, segurança operacional e durabilidade, compatíveis com o uso público e com as condições ambientais do reservatório;
- b) operar adequadamente dentro da faixa operacional definida, correspondente a variação do nível do reservatório de até 4,50 m, garantindo acessibilidade e segurança até a cota mínima operacional de 365,50 m;
- c) prever sistema de guiamento vertical eficiente, que permita o deslocamento controlado da estrutura flutuante em função da variação do nível da água, sem comprometer a integridade estrutural;
- d) apresentar concepção modular e expansível, compatível com a futura ampliação do sistema para até 5 (cinco) módulos flutuantes, sem necessidade de intervenções estruturais relevantes adicionais;
- e) garantir desempenho adequado dos materiais empregados quanto à resistência à corrosão, ação da água, intempéries e radiação solar, compatível com a vida útil esperada do empreendimento.

7.5 Requisitos Funcionais e Operacionais

A solução deverá:

- a) permitir embarque e desembarque seguro e ordenado de usuários e embarcações de pequeno porte;
- b) integrar-se funcionalmente às estruturas existentes do Parque Náutico de Itá, assegurando continuidade de circulação e uso público;
- c) prever condições claras de operação e fechamento do sistema em situações de nível do reservatório inferior à cota mínima operacional, com dispositivos físicos e sinalização adequados;
- d) possibilitar operação turística e recreativa de forma compatível com as diretrizes de ordenamento do uso do reservatório.

7.6 Requisitos de Acessibilidade

A solução deverá observar integralmente os princípios da acessibilidade universal, devendo:

- a) atender às disposições da ABNT NBR 9050:2020, dentro da faixa operacional definida para o sistema;



- b) prever rampas, patamares intermediários, guarda-corpos e corrimãos compatíveis com o uso por pessoas com mobilidade reduzida, enquanto mantidas as condições operacionais estabelecidas;
- c) garantir que a acessibilidade seja assegurada de forma segura, contínua e estável durante o período de funcionamento do píer.

7.7 Requisitos Ambientais e de Sustentabilidade

A solução deverá:

- a) observar as condicionantes estabelecidas na Licença Ambiental de Instalação – LAI vigente, bem como a legislação ambiental aplicável;
- b) minimizar impactos ambientais durante a execução e a operação da estrutura, adotando soluções construtivas compatíveis com ambientes aquáticos;
- c) prever materiais, processos construtivos e soluções que privilegiem baixa manutenção, durabilidade e racionalização do uso de recursos, quando tecnicamente viável;
- d) contemplar práticas adequadas de gestão de resíduos e mitigação de impactos ambientais durante a execução da obra.

7.8 Requisitos Normativos e Regulatórios

A solução deverá atender, no mínimo, às seguintes normas e diretrizes técnicas aplicáveis, sem prejuízo de outras que se mostrem pertinentes no desenvolvimento do projeto executivo:

- a) normas técnicas da ABNT aplicáveis às estruturas, acessibilidade e segurança;
- b) normas da Autoridade Marítima relacionadas a instalações náuticas e segurança da navegação;
- c) diretrizes técnicas constantes do Anteprojeto de Referência, da Nota Técnica Píer Porto Itá e do Estudo Técnico Preliminar.

7.9 Compatibilidade Com o Regime de Contratação Integrada

Todos os requisitos acima deverão ser atendidos no âmbito do regime de Contratação Integrada, cabendo à contratada definir, no projeto executivo, as soluções técnicas definitivas, metodologias construtivas, materiais e dimensionamentos necessários ao cumprimento dos requisitos de desempenho, segurança, funcionalidade e durabilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

7.10 Entregáveis Técnicos Obrigatórios

No âmbito da execução contratual, observadas as fases correspondentes do contrato e o regime de Contratação Integrada, a contratada deverá elaborar, fornecer e entregar à



Administração todos os estudos, documentos técnicos, serviços e registros necessários à plena concepção, execução, operação e entrega da solução, incluindo, no mínimo:

7.10.1 Entregáveis técnicos de projeto

- estudos complementares necessários à solução proposta;
- levantamentos, sondagens e modelagens técnicas aplicáveis;
- memoriais de cálculo;
- detalhamentos construtivos;
- compatibilizações técnicas entre os sistemas;
- Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs ou registros profissionais equivalentes.

7.10.2 Entregáveis de execução e implantação

- fabricação, fornecimento e instalação das estruturas;
- execução do patamar fixo em concreto;
- instalação das rampas, patamares intermediários e módulos flutuantes;
- implantação do sistema de ancoragem e estacas-guia;
- dispositivos de segurança, acessibilidade e sinalização;
- demais serviços necessários à plena funcionalidade da solução.

7.10.3 Entregáveis finais e de operação

- realização de testes operacionais do sistema;
- comissionamento;
- entrega do Manual de Operação e Manutenção;
- entrega da documentação “as built”, quando aplicável;
- correção de eventuais inconformidades apontadas pela fiscalização.

7.11 Requisito de Transparência e Identificação da Obra

A contratada deverá providenciar, no início da execução contratual, a implantação de placa de identificação da obra, em local visível ao público, contendo as informações exigidas pela legislação aplicável, pelos órgãos de controle e pelos instrumentos de repasse eventualmente vinculados à contratação.



A placa deverá observar os padrões gráficos, dimensões mínimas e conteúdos obrigatórios definidos na legislação vigente e nas normas do ente financiador, quando houver.

A implantação da placa constitui obrigação acessória de transparência e integra os atos preparatórios de mobilização administrativa da contratada, podendo ser considerada no contexto da execução inicial do contrato, nos termos dos critérios gerais de medição e pagamento, sem caracterizar, isoladamente, execução física relevante do objeto ou aceite parcial da obra.

7.12 Subcontratação

A subcontratação será admitida de forma parcial, limitada a até 40% (quarenta por cento) do valor global contratado, restrita a atividades acessórias ou complementares que não integrem a parcela de maior relevância e valor significativo do objeto.

A subcontratação, quando autorizada, deverá observar cumulativamente as seguintes condições:

- a) limitar-se a atividades acessórias ou complementares, que não comprometam a responsabilidade técnica, a segurança, a funcionalidade e o desempenho da solução;
- b) ser previamente comunicada à Administração e formalmente aprovada pela fiscalização do contrato;
- c) não eximir a contratada da responsabilidade integral pela execução do objeto, pelo cumprimento das normas técnicas, legais, ambientais e de segurança do trabalho, bem como pelos prazos e pela qualidade dos serviços.
- d) É expressamente vedada a subcontratação das atividades diretamente relacionadas à parcela de maior relevância e valor significativo do objeto, bem como daquelas que impliquem transferência da responsabilidade técnica principal da contratação.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto observará o regime de Contratação Integrada, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo, de forma indissociável, as etapas de elaboração do projeto executivo, execução da obra, testes operacionais, comissionamento e entrega final da solução plenamente funcional.

O modelo de execução adotado tem por finalidade assegurar que o contrato produza os resultados pretendidos desde a sua formalização até o encerramento, com adequada coordenação entre projeto e obra, mitigação de riscos técnicos e garantia do desempenho global da estrutura implantada.



8.1 Etapas da execução contratual

A execução contratual será desenvolvida conforme o seguinte modelo operacional:

- a) **Início da execução:** A execução do contrato terá início com a emissão da Ordem de Serviço pela Administração, a partir da qual a contratada deverá mobilizar sua equipe técnica e iniciar as atividades de elaboração do projeto executivo.
- b) **Elaboração do projeto executivo:** A contratada deverá elaborar o projeto executivo completo, em conformidade com o Anteprojeto de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a Nota Técnica Píer Porto Itá, este Termo de Referência e as normas técnicas aplicáveis, incluindo todos os estudos, levantamentos, sondagens, cálculos, detalhamentos e especificações necessárias à execução da obra. O projeto executivo deverá ser submetido à análise e aprovação da fiscalização, não eximindo a contratada de sua responsabilidade técnica integral pela solução adotada.
- c) **Execução da obra:** Após a validação das diretrizes técnicas e dos elementos do projeto executivo compatíveis com a fase contratual, a contratada dará início à execução física da obra, compreendendo a fabricação, fornecimento, transporte, montagem, instalação, ancoragem e integração de todos os componentes do sistema de píer flutuante, em estrita conformidade com o projeto aprovado e com o cronograma físico-financeiro validado pela Administração.
- d) **Acompanhamento e fiscalização:** Durante toda a execução, a obra será acompanhada pela fiscalização designada pela Administração, competindo à contratada prestar todas as informações solicitadas, atender às determinações técnicas e manter atualizados os registros de execução, sem prejuízo de sua responsabilidade integral pelo desempenho da solução.
- e) **Testes, comissionamento e ajustes finais:** Concluída a execução física, a contratada deverá realizar os testes operacionais, o comissionamento do sistema e os ajustes necessários para assegurar o pleno funcionamento da estrutura, sua segurança, estabilidade e conformidade com os requisitos de desempenho estabelecidos.
- f) **Entrega e aceite definitivo:** A entrega do objeto ocorrerá após a conclusão dos testes e do comissionamento, mediante vistoria final e aceite definitivo pela Administração, condicionados à verificação do atendimento integral ao projeto executivo aprovado, às diretrizes do anteprojeto e às exigências deste Termo de Referência.
- g) **Responsabilidade técnica e desempenho:** Em razão do regime de contratação integrada, a contratada permanece responsável pelo desempenho global da solução, abrangendo projeto, execução, materiais, sistemas construtivos e funcionamento do sistema de píer flutuante, observadas as garantias contratuais e legais aplicáveis.



8.2 Coordenação entre projeto e execução

No regime de contratação integrada, a contratada deverá assegurar a plena compatibilidade entre o projeto executivo e a execução da obra, assumindo a responsabilidade técnica pela solução adotada, inclusive quanto a eventuais ajustes necessários decorrentes de condições identificadas durante a execução, desde que compatíveis com as diretrizes do anteprojeto e deste Termo de Referência.

8.3 Condições operacionais durante a execução

A execução do objeto deverá considerar as variações do nível do reservatório e as janelas operacionais adequadas à instalação das estruturas flutuantes e do sistema de ancoragem, devendo a contratada planejar suas atividades de modo a minimizar riscos, atrasos e interferências indevidas na área de implantação.

8.4 Resultado esperado

Ao final da execução contratual, deverá ser entregue sistema de píer flutuante plenamente funcional, seguro, acessível e compatível com as condições hidrológicas do reservatório, apto ao uso público e integrado ao Parque Náutico de Itá, em conformidade com as diretrizes técnicas, ambientais e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

A seleção da proposta vencedora será realizada pelo critério de Técnica e Preço, nos termos do art. 33, inciso V, e do art. 36 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Termo de Referência e do Edital.

A proposta apresentada pela licitante deverá ser composta, obrigatoriamente, por Proposta Técnica e Proposta de Preço, conforme descrito neste item, sendo analisada de forma objetiva, com base nos critérios e na metodologia de julgamento definidos no Edital e em seus anexos.

9.1 Composição da Proposta Técnica

A Proposta Técnica deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos, observados os critérios objetivos definidos neste Termo de Referência e detalhados no Anexo I – Critérios de Julgamento da Proposta Técnica:

- a) Documento de Solução Técnica, de caráter conceitual e metodológico, contendo descrição objetiva da solução proposta, demonstrando, no mínimo:
 - aderência às diretrizes e requisitos do Anteprojeto de Referência;
 - compatibilidade com a faixa operacional do reservatório;



- solução estrutural adotada, sistema de ancoragem e guiamento vertical;
 - atendimento aos requisitos de acessibilidade;
 - previsão de expansão futura do sistema de píer flutuante;
- b) Metodologia de execução, descrevendo de forma objetiva:
- a sequência executiva das atividades;
 - as estratégias de mobilização e instalação em ambiente aquático;
 - as medidas de mitigação de riscos técnicos e operacionais;
- c) Plano conceitual de operação, manutenção e garantias, indicando:
- diretrizes de manutenção preventiva;
 - vida útil estimada dos principais componentes;
 - garantias mínimas ofertadas para a estrutura e seus sistemas;
- d) Comprovação da experiência técnica, quando exigida para fins de pontuação, mediante apresentação de atestados, CAT/ART ou documentos equivalentes, conforme critérios definidos no Anexo I;
- e) Indicação da equipe técnica principal, com identificação do responsável técnico e apresentação de currículos resumidos dos profissionais-chave, nos termos definidos no Edital.

Não será exigida, nesta fase da licitação, a apresentação de projeto básico, projeto executivo, desenhos executivos ou memórias de cálculo finais.

A Proposta Técnica será avaliada exclusivamente com base em critérios objetivos, mensuráveis e previamente definidos, sendo vedado julgamento subjetivo ou discricionário.

9.2 Composição da Proposta de Preço

A Proposta de Preço deverá conter, no mínimo:

- a) Preço global para a execução integral do objeto, compatível com o regime de Contratação Integrada;
- b) Planilha de composição de preços, em nível compatível com a contratação integrada, quando exigida no Edital;
- c) Cronograma físico-financeiro proposto, compatível com os prazos referenciais definidos neste Termo de Referência;
- d) Declaração expressa de que o preço proposto contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo projetos, execução da obra,



fornecimento de materiais, mobilização, encargos, tributos, seguros e demais obrigações contratuais.

A Proposta de Preço deverá observar o valor máximo aceitável definido no Edital, sob pena de desclassificação.

9.3 Julgamento das propostas

O julgamento das propostas será realizado com base na Nota Final (NF), obtida pela ponderação entre a Nota Técnica (NT) e a Nota de Preço (NP), conforme a seguinte fórmula:

$$NF = (NT \times 0,6) + (NP \times 0,4)$$

em que:

- NT corresponde à Nota Técnica atribuída à proposta, conforme critérios definidos no Anexo I;
- NP corresponde à Nota de Preço, calculada com base no menor preço ofertado entre as propostas válidas, conforme a fórmula:
- $NP = (\text{menor preço} / \text{preço proposto}) \times 100$
- A proposta vencedora será aquela que obtiver a maior Nota Final (NF).

9.4 Documentos de habilitação

Os documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica serão exigidos e analisados exclusivamente na forma, nos limites e nas condições estabelecidos no Edital, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

O presente Termo de Referência limita-se a definir os documentos que compõem a proposta e os critérios de julgamento, cabendo ao Edital disciplinar os requisitos formais de habilitação

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

A estimativa do valor da contratação foi elaborada no âmbito do planejamento da contratação, com base nos Estudos Técnicos Preliminares, em levantamentos técnicos de engenharia, em referências de mercado compatíveis com o objeto e na complexidade do empreendimento, considerando o regime de Contratação Integrada, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

O valor estimado contempla, de forma global e integrada, todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo, entre outros:



- a) elaboração do projeto executivo completo;
- b) execução integral da obra;
- c) fornecimento de materiais, equipamentos e sistemas construtivos;
- d) mobilização e desmobilização;
- e) transporte, montagem, instalação e ancoragem das estruturas;
- f) testes operacionais e comissionamento;
- g) encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e securitários;
- h) despesas indiretas, riscos técnicos assumidos pela contratada e margem de lucro compatível com o mercado.

Em razão do regime de contratação integrada, não há fixação prévia de preços unitários vinculantes no Termo de Referência, uma vez que os quantitativos definitivos, metodologias construtivas, dimensionamentos estruturais e soluções técnicas serão definidos no projeto executivo a ser elaborado pela contratada, observado o anteprojeto de referência.

10.1 Valor máximo aceitável

O valor máximo aceitável para a contratação será definido no Edital, com base na estimativa global constante do processo administrativo, constituindo limite para apresentação das propostas, sob pena de desclassificação.

10.2 Memórias de cálculo e documentos de suporte

As memórias de cálculo, as referências de mercado, os parâmetros utilizados para a formação da estimativa de custos, bem como os documentos técnicos que lhes dão suporte, integram o processo administrativo da contratação, em documento apartado, podendo ser classificados, nos termos do art. 24, §3º, da Lei nº 14.133/2021, quando necessário à preservação do sigilo orçamentário.

Esses documentos permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo, para fins de fiscalização e auditoria.

10.3 Compatibilidade com o regime de contratação integrada

A estimativa de valor foi construída de modo compatível com o regime de contratação integrada, considerando a transferência à contratada dos riscos associados ao desenvolvimento da solução técnica, ao projeto executivo e à execução da obra, nos termos da Matriz de Riscos que integra este Termo de Referência.



11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação objeto deste Termo de Referência encontra-se compatível com as diretrizes da legislação orçamentária e financeira vigente, nos termos da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei nº 14.133/2021.

A despesa decorrente da contratação será suportada por recursos orçamentários próprios do Município e/ou por recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios ou instrumentos congêneres firmados com o Estado de Santa Catarina, destinados à implantação da infraestrutura do Porto Náutico de Itá, observadas as condições e limites estabelecidos nos respectivos instrumentos.

Para fins de referência orçamentária, a despesa correrá à conta da seguinte dotação, sem prejuízo de suplementações, remanejamentos ou alterações orçamentárias legalmente admitidas:

- Órgão: 8
- Unidade Orçamentária1 – Departamento de Turismo
- Ação/Projeto: 1008 – Projeto Porto Itá
- Elemento de Despesa: 34490

A Administração adotará as providências necessárias para:

- a) assegurar a existência de dotação orçamentária suficiente no momento da contratação;
- b) compatibilizar a despesa com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual vigentes;
- c) formalizar, quando aplicável, os instrumentos de repasse ou convênio necessários à viabilização financeira do empreendimento.

A execução financeira do contrato observará o cronograma físico-financeiro aprovado, respeitados os limites orçamentários, as condições estabelecidas nos instrumentos legais que regem os recursos envolvidos e as regras de empenho, liquidação e pagamento da despesa pública.

A assinatura do contrato ficará condicionada à prévia emissão da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, nos termos da legislação financeira e orçamentária aplicável.



12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ACEITE

A medição, o pagamento e o aceite do objeto contratado observarão o regime de Contratação Integrada e estarão condicionados à efetiva execução dos serviços, ao atendimento das diretrizes do Anteprojeto de Referência, às diretrizes técnicas aprovadas, ao projeto executivo em desenvolvimento ou aprovado, conforme a fase contratual, e às disposições deste Termo de Referência.

12.1 Critérios de medição

A medição dos serviços será realizada de forma proporcional ao avanço físico ou técnico efetivamente executado, podendo abranger parcelas parciais ou totais das etapas previstas, com base no cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, observando-se:

- a) a execução comprovada dos serviços, produtos ou atividades objeto da medição, ainda que de forma parcial, desde que compatíveis com o escopo da etapa correspondente;
- b) a conformidade dos serviços executados com o anteprojeto, com as diretrizes técnicas aprovadas e, quando aplicável, com o projeto executivo em desenvolvimento ou aprovado, conforme a fase contratual;
- c) a validação técnica pela fiscalização designada, mediante ateste de conformidade quanto à qualidade, à coerência técnica e ao atendimento ao objeto contratado.

As medições deverão ser formalizadas por meio de relatório técnico circunstanciado, acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes, tais como registros técnicos, relatórios, memórias descritivas, registros fotográficos, medições físicas, documentos de fabricação ou outros elementos compatíveis com a natureza da atividade medida, quando aplicável.

12.2 Etapas do contrato e distribuição percentual

Para fins de referência e controle econômico do contrato, o valor global será distribuído entre as seguintes etapas, observados os percentuais máximos indicados, sem prejuízo da realização de medições proporcionais, conforme disposto neste Termo de Referência.

A elaboração do projeto executivo completo ocorrerá de forma evolutiva e integrada às etapas do contrato, não se concentrando exclusivamente na Etapa 1.

12.2.1 Etapa 1 – Concepção técnica da solução e consolidação das diretrizes de projeto

- Percentual máximo: 20%



- Compreende as atividades técnicas e intelectuais necessárias à concepção, validação e definição das diretrizes da solução integrada.

12.2.2 Etapa 2 – Execução física da obra

- Percentual máximo: 70%
- Compreende a execução material da solução contratada, incluindo fornecimento, fabricação, montagem, instalação e demais serviços necessários à plena funcionalidade do objeto.

12.2.3 Etapa 3 – Entrega final, testes, comissionamento e aceite definitivo

- Percentual máximo: 10%
- Compreende as atividades finais de verificação, testes, ajustes, comissionamento, entrega de documentação técnica e aceite definitivo do objeto.

Os pagamentos somente serão efetuados após a aprovação da respectiva medição pela fiscalização e a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, nos termos da legislação vigente.

12.3 Critérios de aceite

O aceite do objeto observará duas fases distintas:

- a) Aceite provisório, que ocorrerá após a conclusão física substancial da obra, a realização dos testes operacionais e o comissionamento do sistema, mediante vistoria técnica da Administração, que verificará a conformidade da execução com as diretrizes técnicas aprovadas e com os requisitos deste Termo de Referência;
- b) Aceite definitivo, que será formalizado após o decurso do prazo de verificação estabelecido no contrato, desde que não sejam constatadas falhas, inconformidades ou pendências técnicas, ou após a correção integral destas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

A constatação de falhas, inconformidades ou desempenho inadequado suspenderá o aceite e o pagamento da parcela correspondente, até sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4 Condições gerais de pagamento

Os pagamentos:

- serão efetuados conforme o cronograma físico-financeiro aprovado;



- dependerão da apresentação da documentação fiscal regular;
- estarão condicionados à manutenção das condições de habilitação da contratada;
- observarão a disponibilidade orçamentária e financeira.

É vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação vigente e previstas no edital.

12.5 Vedações

Não serão objeto de medição ou pagamento:

- serviços executados em desacordo com o anteprojeto, com as diretrizes técnicas aprovadas ou sem respaldo técnico validado pela fiscalização;
- correções de falhas imputáveis à contratada;
- ajustes decorrentes de erro de projeto, dimensionamento ou método construtivo, nos termos da matriz de riscos;
- serviços executados fora do escopo contratual ou sem respaldo técnico aprovado.

13 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato observarão o disposto nos arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021, competindo à Administração acompanhar e controlar a execução contratual, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pelo desempenho global da solução, nos termos do regime de Contratação Integrada.

A Administração exercerá as atividades de gestão e fiscalização com foco:

- no acompanhamento do cumprimento dos prazos;
- na verificação da conformidade da execução com o projeto executivo aprovado;
- no controle da qualidade, segurança e funcionalidade da solução entregue;
- na adequada aplicação dos recursos públicos.

13.1 Gestão do contrato

A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado por ato administrativo, competindo-lhe, entre outras atribuições:

- a) acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e contratuais;



- b) promover a interlocução entre a Administração, a fiscalização e a contratada;
- c) controlar prazos contratuais, vigência, garantias, seguros e aditivos;
- d) instruir processos de pagamento, alterações contratuais, prorrogações ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível;
- e) registrar formalmente ocorrências relevantes durante a execução;
- f) adotar providências administrativas diante de descumprimentos contratuais, inclusive para aplicação de sanções, quando necessário.

13.2 Fiscalização técnica da execução

A fiscalização técnica do contrato será exercida por servidor ou equipe técnica designada, preferencialmente vinculada à área de engenharia ou infraestrutura do Município, podendo contar, quando justificado, com apoio técnico especializado externo, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Compete à fiscalização técnica:

- a) acompanhar a elaboração do projeto executivo e verificar sua aderência ao anteprojeto de referência, ao Estudo Técnico Preliminar e a este Termo de Referência;
- b) analisar e aprovar o projeto executivo, ressalvada a responsabilidade técnica exclusiva da contratada;
- c) acompanhar a execução física da obra, verificando conformidade com o projeto aprovado, normas técnicas e condicionantes ambientais;
- d) atestar medições e etapas executadas para fins de pagamento;
- e) registrar inconformidades, não conformidades ou desvios técnicos;
- f) exigir correções, ajustes ou adequações quando constatadas falhas;
- g) acompanhar testes, comissionamento e procedimentos de entrega do sistema.

13.3 Limites da atuação da fiscalização

A atuação da fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade técnica da contratada, que permanece integralmente responsável:

- pelo projeto executivo;
- pelos dimensionamentos;
- pelas escolhas técnicas e construtivas;
- pelo desempenho, segurança e estabilidade da estrutura.

A fiscalização não poderá:



- alterar soluções técnicas definidas no projeto executivo aprovado, salvo mediante procedimento formal e justificativa técnica;
- assumir responsabilidade técnica por decisões de projeto ou execução;
- autorizar execução em desacordo com o contrato ou com o projeto aprovado.

13.4 Registros e comunicação

Todos os atos relevantes da gestão e da fiscalização deverão ser formalizados por meio de:

- registros em diário de obra, quando aplicável;
- relatórios técnicos;
- comunicações oficiais à contratada;
- termos de ocorrência e de aceite.

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, assegurando rastreabilidade e transparência dos atos praticados.

13.5 Substituição de responsáveis

A Administração poderá, a qualquer tempo, substituir o gestor ou fiscal do contrato, mediante ato formal, sem que tal substituição gere direito a pleitos ou indenizações por parte da contratada.

14 PRAZOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O prazo total para a execução do objeto compreenderá, de forma integrada e indissociável, as etapas de elaboração do projeto executivo, análise e aprovação pela fiscalização, execução da obra, realização de testes operacionais, comissionamento e entrega final da solução plenamente funcional, observadas as disposições deste Termo de Referência e do contrato.

14.1 Prazo global de execução

Para fins de planejamento e definição da expectativa da Administração, estabelece-se como referência o seguinte prazo global de execução:

- a) Fase 1 – Concepção técnica da solução e consolidação das diretrizes de projeto: até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, compreendendo as atividades técnicas iniciais necessárias à definição e validação da solução integrada;



- b) Fase 2 – Execução física da obra: até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da validação técnica necessária ao início da execução, conforme cronograma aprovado, podendo ocorrer de forma concomitante ao desenvolvimento progressivo do projeto executivo;
- c) Fase 3 – Testes, comissionamento e aceite definitivo: até 30 (trinta) dias, contados após a conclusão física substancial da obra

Os prazos acima constituem parâmetros referenciais, podendo ser ajustados em função da solução técnica apresentada pela contratada, das metodologias construtivas adotadas e das condicionantes técnicas e operacionais relacionadas à variação do nível do reservatório, desde que devidamente justificados e aprovados pela Administração.

14.2 Cronograma físico-financeiro

A contratada deverá apresentar, no início da execução contratual, cronograma físico-financeiro detalhado, compatível com:

- a) as etapas previstas neste Termo de Referência;
- b) a solução técnica proposta;
- c) as condições operacionais do reservatório;
- d) os prazos referenciais estabelecidos.

O cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à análise e aprovação da fiscalização, podendo ser ajustado, mediante justificativa técnica, desde que mantido o prazo global e observadas as disposições contratuais.

14.3 Vinculação entre cronograma, medição e pagamento

A execução financeira do contrato estará vinculada ao cronograma físico-financeiro aprovado e à efetiva execução das etapas previstas, observados os critérios de medição, pagamento e aceite definidos neste Termo de Referência.

Eventuais alterações no cronograma físico-financeiro deverão ser formalizadas, justificadas e aprovadas pela Administração, não implicando, por si só, direito a reequilíbrio econômico-financeiro, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei e no contrato.

14.4 Acompanhamento dos prazos

O cumprimento dos prazos será acompanhado pela fiscalização durante toda a execução contratual. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.



15 MATRIZ DE RISCOS

A contratação será regida pelo regime de Contratação Integrada, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada a responsabilidade pela elaboração do projeto executivo e pela execução integral da obra, observada a adequada alocação de riscos prevista neste Termo de Referência e na Matriz de Riscos que o integra.

A Matriz de Riscos tem por finalidade estabelecer, de forma clara, objetiva e previamente definida, a distribuição das responsabilidades entre a Administração e a contratada, orientando a gestão contratual, a análise de pleitos e a eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando legalmente cabível.

15.1 Princípios de alocação de riscos

A alocação dos riscos observa os seguintes princípios:

- a) os riscos relacionados à concepção da solução técnica, ao dimensionamento estrutural, às metodologias construtivas e ao desempenho global da estrutura são atribuídos à contratada, em razão do regime de contratação integrada;
- b) os riscos associados às condições previsíveis do empreendimento, especialmente aqueles considerados no Anteprojeto de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na Nota Técnica Píer Porto Itá, não caracterizam fatos imprevisíveis para fins de reequilíbrio econômico-financeiro;
- c) à Administração cabem os riscos expressamente a ela atribuídos, especialmente aqueles relacionados a atos administrativos, liberação de recursos e disponibilização da área.

**15.2 Distribuição dos riscos**

Risco	Natureza	Responsável	Tratamento / Mitigação
Variação do nível do reservatório até 4,50 m	Técnico / Hidrológico (previsível)	Contratada	Projeto compatível com a faixa operacional, rampas articuladas e sistema de guiamento vertical
Deplecionamento excepcional abaixo da cota mínima (365,50 m)	Operacional	Administração	Fechamento do píer, sinalização e bloqueio físico
Incompatibilidades de projeto	Técnico	Contratada	Revisão, compatibilização e ajustes no projeto executivo
Falhas de dimensionamento estrutural ou ancoragem	Técnico	Contratada	Responsabilidade integral pelo desempenho da solução
Condições geotécnicas previsíveis	Técnico	Contratada	Consideração no projeto executivo
Intempéries e chuvas dentro da normalidade climática	Climático	Contratada	Planejamento de janelas operacionais
Eventos climáticos excepcionais	Climático	Compartilhado	Avaliação caso a caso
Atraso na liberação de recursos	Financeiro	Administração	Planejamento orçamentário
Interferências administrativas ou de terceiros	Administrativo	Administração	Atuação institucional
Licenciamento ambiental vigente	Ambiental	Administração	Fornecimento da LAI
Cumprimento das condicionantes ambientais	Ambiental	Contratada	Execução conforme LAI
Acidentes de trabalho	Operacional	Contratada	PGR, EPIs e normas de SST
Expansão futura do píer	Técnico	Contratada (projeto)	Previsão estrutural sem obrigação de execução



15.3 Efeitos da matriz de riscos

A Matriz de Riscos deverá ser observada durante toda a execução contratual, inclusive para fins de:

- a) análise de solicitações de alteração contratual;
- b) avaliação de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
- c) apuração de responsabilidades por atrasos, falhas ou prejuízos;
- d) orientação das decisões da fiscalização e da gestão do contrato.

A ocorrência de riscos alocados à contratada não ensejará, por si só, direito a prorrogação de prazo ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições constantes neste Termo de Referência complementam o Edital e o contrato administrativo a ser firmado, devendo ser interpretadas de forma sistemática e integrada, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar, o Anteprojeto de Referência, a Matriz de Riscos e os demais documentos que integram o processo administrativo.

A participação no certame implica a plena aceitação, pelas licitantes, de todas as condições, diretrizes técnicas, requisitos de desempenho, critérios de julgamento, alocação de riscos e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

Eventuais omissões, divergências ou dúvidas de interpretação entre os documentos da contratação deverão ser sanadas pela Administração, observados os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, nas normas técnicas aplicáveis e nos princípios gerais do direito administrativo.

Este Termo de Referência poderá ser ajustado ou complementado antes da publicação do Edital, desde que não haja alteração do objeto, do regime de execução, do critério de julgamento ou das condições essenciais da contratação, assegurada a ampla publicidade e a isonomia entre os licitantes.

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os seguintes anexos:

- Anexo I – Critérios de Julgamento da Proposta Técnica;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100, Centro, Itá/SC – CEP 89760-000

(49) 3458-9500 | ita@ita.sc.gov.br | <https://ita.atende.net>

- Anexo II – Planilha de Avaliação da Proposta Técnica (destinada exclusivamente ao uso interno da Comissão de Julgamento, não integrando a documentação a ser apresentada pelas licitantes);
- Anexo III – Declaração de Vistoria;
- Anexo IV – Anteprojeto de Referência.

Itá/SC, 09 de fevereiro de 2026

Secretaria _____



ANEXO I CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A avaliação da Proposta Técnica (NT) será realizada exclusivamente com base em critérios objetivos, previamente definidos neste Anexo, mensuráveis e comprováveis por evidência documental.

1.2. É vedada a atribuição de pontuação baseada em juízo subjetivo, apreciação comparativa entre propostas ou avaliação de mérito técnico não amparada em parâmetro expresso.

1.3. Na ausência de comprovação documental mínima exigida, o subcritério correspondente receberá 0 (zero) ponto.

1.4. A pontuação técnica máxima (NT) será de 100 (cem) pontos, conforme distribuição prevista neste Anexo.

2. DOCUMENTO DE SOLUÇÃO TÉCNICA – ESCOPO E LIMITES

2.1. Quando exigido, o Documento de Solução Técnica terá caráter estritamente conceitual e metodológico, devendo demonstrar aderência às diretrizes do anteprojeto, do Estudo Técnico Preliminar e da Nota Técnica.

2.2. Não será exigida, nesta fase da licitação:

- a) apresentação de projeto básico ou executivo;
- b) desenhos executivos;
- c) dimensionamentos finais;
- d) quantitativos fechados;
- e) memórias de cálculo executivas.

2.3. O Documento de Solução Técnica não será avaliado por criatividade, originalidade ou inovação em si, mas exclusivamente quanto ao atendimento objetivo e comprovável dos itens previstos neste Anexo.

3. REAPROVEITAMENTO DE DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO × PONTUAÇÃO)

3.1. É permitido utilizar o mesmo CAT, ART ou atestado apresentado para fins de habilitação também para fins de pontuação técnica, desde que o documento contenha elementos adicionais claramente identificáveis, que comprovem o atendimento ao subcritério específico;

3.2. A reapresentação do documento, por si só, não gera pontuação automática.



4. REGRA DE NÃO CUMULATIVIDADE

4.1. No Critério A, cada obra comprovada (CAT/ART + atestado ou contrato) poderá ser utilizada para pontuar em apenas um subcritério dentre A1, A2 ou A3, a critério da licitante.

4.2. No Critério B, o CAT/ART utilizado para pontuar o subcritério B1 não poderá ser o mesmo documento utilizado para pontuar qualquer subcritério do Critério A.

4.3. Documentos excedentes ou apresentados sem enquadramento explícito serão desconsiderados pela Comissão de Julgamento para fins de pontuação.

5. QUADRO-RESUMO DE COMPROVAÇÕES (OBRIGATÓRIO)

5.1. A Proposta Técnica deverá conter, obrigatoriamente, Quadro-Resumo de Comprovações, identificando de forma clara:

- a) as obras apresentadas (O1, O2, O3...);
- b) o CAT/ART e o respectivo atestado ou contrato;
- c) o subcritério em que cada obra pretende pontuar (A1 ou A2 ou A3);
- d) o Responsável Técnico e o CAT/ART indicado para o subcritério B1, quando aplicável.

5.2. A Comissão de Julgamento somente considerará para fins de pontuação os documentos expressamente declarados e corretamente vinculados aos respectivos subcritérios no Quadro-Resumo.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA (NT)

A avaliação da Proposta Técnica (NT) será realizada exclusivamente com base em critérios objetivos, mensuráveis e previamente definidos, conforme a estrutura a seguir, totalizando 100 (cem) pontos, vedado qualquer juízo subjetivo ou comparativo não amparado em parâmetros expressos.

6.1 – CRITÉRIO A – EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM OBRAS SIMILARES (até 30 pontos)

Regra geral: cada obra comprovada poderá pontuar em apenas um dos subcritérios A1, A2 ou A3, a critério da licitante.

- a) Subcritério A1 – Obras similares diretas (0 a 18 pontos):
 - Pontuação: 6 (seis) pontos por obra comprovada, até o máximo de 3 (três) obras.



- Consideram-se obras similares diretas: píer flutuante, marina, trapiche, passarela flutuante ou estrutura flutuante análoga.
 - Evidência exigida: CAT/ART e atestado ou contrato, com identificação clara do objeto.
- b) Subcritério A2 – Execução em ambiente aquático (0 a 6 pontos):
- Pontuação: 3 (três) pontos por obra, até o máximo de 2 (duas) obras.
 - Considera-se ambiente aquático: lacustre, fluvial ou marítimo.
 - Evidência exigida: CAT/ART e atestado ou contrato, com identificação do ambiente.
- c) Subcritério A3 – Complexidade técnica compatível (0 a 6 pontos):
- Pontuação: 3 (três) pontos por obra, até o máximo de 2 (duas) obras.
 - A obra deverá comprovar, no mínimo, dois dos seguintes elementos:
 - estacas-guia ou sistemas de ancoragem;
 - rampas articuladas;
 - soluções de acessibilidade;
 - montagem sobre lâmina d'água.
 - Evidência exigida: CAT/ART e memorial ou atestado descritivo.

6.2 CRITÉRIO B – QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA (até 20 pontos)

- a) Subcritério B1 – Responsável Técnico principal (0 a 10 pontos)
- 10 pontos: CAT/ART em obra similar direta;
 - 6 pontos: CAT/ART em obra correlata em ambiente aquático;
 - 0 ponto: ausência de comprovação.
- b) Subcritério B2 – Equipe técnica mínima (0 a 6 pontos)
- Pontuação: 2 (dois) pontos por profissional-chave indicado, até o máximo de 3 (três).
 - Exemplos não exaustivos de profissionais-chave: projetista estrutural, coordenador de execução/montagem, responsável por segurança do trabalho.
 - Evidência exigida: currículo resumido e declaração formal de participação.

Não é exigida ART para este subcritério.



c) Subcritério B3 – Formação e experiência do Responsável Técnico (0 a 4 pontos)

1. Tempo de atuação:
 - ≥ 10 anos: 2 pontos;
 - 5 a 9 anos: 1 ponto;
 - < 5 anos: 0 ponto.
2. Formação complementar pertinente:
 - comprovada: 2 pontos;
 - não comprovada: 0 ponto.

6.3 CRITÉRIO C – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - (até 35 pontos)

A avaliação deste critério limitar-se-á à verificação objetiva da existência, coerência técnica e aderência às diretrizes do anteprojeto, vedada qualquer análise subjetiva de mérito ou estilo.

a) Subcritério C1 – Atendimento às diretrizes do anteprojeto (0 a 8 pontos)

- 8 pontos: checklist objetivo demonstrando aderência integral;
- 4 pontos: aderência parcial;
- 0 ponto: ausência de checklist.

b) Subcritério C2 – Adequação à faixa operacional e plano de fechamento (0 a 8 pontos)

- 8 pontos: descrição objetiva dos procedimentos e dispositivos para operação até a cota 365,50 m e fechamento abaixo desta;
- 4 pontos: descrição conceitual sem detalhamento;
- 0 ponto: omissos ou incompatíveis.

c) Subcritério C3 – Soluções estruturais, ancoragem e acessibilidade (0 a 9 pontos)

- Pontuação de 3 (três) pontos por tema tratado objetivamente:
 - i. solução estrutural;
 - ii. ancoragem ou estacas-guia;
 - iii. acessibilidade conforme NBR 9050.

d) Subcritério C4 – Plano de manutenção, durabilidade e garantias (0 a 6 pontos)

- Serão atribuídos 2 (dois) pontos por item apresentado, limitados ao máximo de 6 (seis) pontos, mediante comprovação objetiva, conforme segue:



- i. plano de manutenção preventiva com periodicidade definida;
- ii. checklist de inspeções e registros;
- iii. garantias formalizadas.

e) Subcritério C5 – Previsão de expansão futura do píer (0 a 4 pontos)

- 4 pontos: demonstração objetiva de compatibilização da Etapa 1 com expansão futura até 5 módulos;
- 0 ponto: omissão.

6.4 CRITÉRIO D – SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO APLICÁVEL (até 15 pontos)

Para fins de avaliação do Subcritério D3, serão consideradas como inovação técnica aplicável, quando devidamente comprovadas por documentação técnica idônea, soluções que demonstrem melhoria objetiva em pelo menos um dos seguintes aspectos:

- I. aumento da vida útil estimada da estrutura ou de seus componentes principais;
- II. redução comprovada da necessidade de manutenção preventiva ou corretiva;
- III. melhoria do desempenho estrutural ou da estabilidade do sistema de ancoragem ou guiamento;
- IV. maior resistência à corrosão ou degradação em ambiente aquático;
- V. melhoria das condições de segurança ou acessibilidade para os usuários;
- VI. soluções construtivas que reduzam impactos ambientais ou interferências durante a execução da obra.

A comprovação deverá ocorrer mediante documentação técnica idônea, tais como fichas técnicas de fabricantes, relatórios técnicos, normas técnicas aplicáveis, estudos comparativos, certificações reconhecidas ou documentação equivalente que demonstre de forma objetiva o benefício técnico alegado.

Não será atribuída pontuação máxima a inovações meramente declaratórias, conceituais ou desprovidas de comprovação objetiva do benefício técnico alegado, ainda que relacionadas a boas práticas ou soluções já consolidadas no mercado.

a) Subcritério D1 – Materiais adequados ao ambiente aquático (0 a 6 pontos)

- 6 pontos: fichas técnicas comprovando resistência à corrosão e baixa manutenção;
- 3 pontos: especificações genéricas;
- 0 ponto: ausência de comprovação.

b) Subcritério D2 – Medidas ambientais na execução (0 a 6 pontos)



- Pontuação de 2 (dois) pontos por medida comprovada, até o máximo de 3 (três):
 - i. gestão de resíduos;
 - ii. mitigação de turbidez ou contaminação;
 - iii. proteção do entorno e logística de obra.
- c) Subcritério D3 – Inovação técnica aplicável (0 a 3 pontos)
 - 3 pontos: apresentação de inovação técnica com benefício técnico objetivo comprovado, mediante documentação técnica idônea que demonstre de forma clara e verificável a melhoria em desempenho, durabilidade, segurança, eficiência operacional, manutenção ou sustentabilidade da solução proposta;
 - 1 ponto: inovação declaratória ou conceitual, sem comprovação técnica suficiente do benefício objetivo alegado;
 - 0 ponto: não apresenta inovação técnica aplicável.

7. DISTRIBUIÇÃO FINAL DOS PONTOS

A pontuação técnica máxima (NT) será de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

- Critério A – Experiência da empresa em obras similares: até 30 (trinta) pontos
- Critério B – Qualificação da equipe técnica: até 20 (vinte) pontos
- Critério C – Metodologia de execução, operação e manutenção: até 35 (trinta e cinco) pontos
- Critério D – Sustentabilidade e inovação aplicável: até 15 (quinze) pontos

Total máximo da Nota Técnica (NT): 100 (cem) pontos.

A Nota Técnica (NT) será apurada exclusivamente com base nos critérios, subcritérios, limites de pontuação e formas de comprovação definidos neste Anexo, sendo vedada a atribuição de pontuação fora dos parâmetros aqui estabelecidos.

8. DISPOSIÇÃO FINAL

O presente Anexo integra o edital para todos os fins, substituindo integralmente qualquer versão anterior de critérios de julgamento e pontuação técnica eventualmente existente, sem alteração do objeto, do regime de execução, da metodologia de julgamento ou da matriz Técnica x Preço prevista no Termo de Referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100, Centro, Itá/SC – CEP 89760-000

(49) 3458-9500 | ita@ita.sc.gov.br | <https://ita.atende.net>

As disposições deste Anexo vinculam a Administração, a Comissão de Julgamento e os licitantes, devendo ser observadas em todas as fases de análise, julgamento e classificação das propostas técnicas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100, Centro, Itá/SC – CEP 89760-000

(49) 3458-9500 | ita@ita.sc.gov.br | https://ita.atende.net

ANEXO II PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (MODELO)

Modelo para uso da Comissão de Julgamento.

ANEXO II – PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (MODELO)						
Identificação do certame:						
Licitante:						
CNPJ:						
Data da avaliação:						
Membros da Comissão:						
Instruções: (1) Seleccione a marcação (Integral/Parcial/Zero). (2) Se 'Parcial', informe a pontuação parcial (0 a Pontos Máx.). (3) Preencha Evidência/Referência e Observações objetivas.						
Critério / Subcritério	Pontos Máx.	Marcação	Pontuação Parcial (se Marcação = Parcial)	Pontuação Atribuída (calculada)	Evidência / Referência (documento + pág./item)	Observações objetivas
A – Experiência da empresa em obras similares	30					
A1 – Obras similares diretas (piér flutuante/marina/trapiche/passarela flutuante)	18					
A2 – Execução em ambiente lacustre/fluviál/marítimo	6					
A3 – Complexidade técnica compatível (ex.: estacas-guia/ancoragem, rampa articulada, montagem em lâmina d'água)	6					
Subtotal A	30			0		
B – Qualificação da equipe técnica	20					
B1 – Responsável Técnico (RT) com comprovação em obra similar (CAT/ART)	10					
B2 – Equipe mínima e atribuições (profissionais-chave com função clara)	6					
B3 – Formação complementar e tempo de atuação do RT	4					
Subtotal B	20			0		
C – Metodologia de execução, operação e manutenção	35					
C1 – Atendimento às diretrizes do anteprojeto (checklist / aderência objetiva)	8					
C2 – Adequação à faixa operacional até cota 365,50 m e plano de fechamento abaixo dessa cota	8					
C3 – Solução estrutural, ancoragem/estacas-guia e acessibilidade (NBR 9050) – tratamento objetivo	9					
C4 – Plano de manutenção, durabilidade e garantias (preventiva + inspeções + garantias formalizadas)	6					
C5 – Previsão de expansão futura (compatibilização Etapa 1 com expansão até 5 módulos)	4					
Subtotal C	35			0		
D – Sustentabilidade e inovação aplicável	15					
D1 – Materiais adequados ao ambiente aquático (resistência à corrosão e baixa manutenção)	6					
D2 – Medidas ambientais na execução (resíduos / turbidez / proteção do entorno / logística)	6					
D3 – Inovação técnica aplicável com benefício objetivo comprovado	3					
Subtotal D	15			0		
TOTAL – NOTA TÉCNICA (NT)	100			0		



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100, Centro, Itá/SC – CEP 89760-000

(49) 3458-9500 | ita@ita.sc.gov.br | <https://ita.atende.net>

DECLARAÇÃO DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

Declaramos que a avaliação da Proposta Técnica foi realizada exclusivamente com base nos critérios objetivos definidos no Anexo I – Critérios de Julgamento da Proposta Técnica, sem juízo subjetivo ou apreciação discricionária.

Itá/SC, ____ de _____ de 20__.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100, Centro, Itá/SC – CEP 89760-000

(49) 3458-9500 | ita@ita.sc.gov.br | https://ita.atende.net

ANEXO III DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para os devidos fins, que a empresa abaixo identificada realizou vistoria técnica no local destinado à implantação do Sistema de Píer Flutuante do Porto Náutico Vilson Belini, no Município de Itá/SC, tendo tomado pleno conhecimento das condições locais, características físicas, ambientais, operacionais e demais aspectos técnicos relevantes à elaboração da proposta e à futura execução do objeto.

A vistoria permitiu à empresa avaliar, entre outros aspectos:

- condições de acesso ao local;
- características do reservatório e da área de implantação;
- interferências existentes;
- condicionantes ambientais e operacionais;
- compatibilidade com as diretrizes do Anteprojeto de Referência.

Declara, ainda, que não poderá alegar desconhecimento das condições locais como fundamento para pleitos de reajustes, reequilíbrio econômico-financeiro, aditivos contratuais ou alterações de escopo decorrentes de fatos previsíveis ou constatáveis por ocasião da vistoria.

Empresa:

CNPJ: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____

Responsável técnico (se houver): _____

Registro profissional (CREA/CAU): _____

Itá/SC, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa:

- **Vistoria acompanhada por servidor da Administração (quando realizada)**

Nome do servidor: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



ANEXO IV ANTEPROJETO DE REFERÊNCIA

Integram o Anteprojeto de Referência para a contratação integrada do sistema de píer flutuante do Porto Náutico Vilson Belini o conjunto de documentos técnicos que estabelece as diretrizes conceituais, funcionais, geométricas e de desempenho da solução pretendida, servindo de base para a formulação das propostas, para a elaboração do Documento de Solução Técnica e para o desenvolvimento do projeto executivo pela empresa contratada.

O anteprojeto tem por finalidade orientar a concepção da solução técnica, não se caracterizando como projeto básico ou projeto executivo, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, preservando a liberdade técnica das licitantes quanto à definição de materiais, metodologias construtivas, dimensionamentos estruturais e soluções de engenharia, desde que atendidas as diretrizes, requisitos mínimos e critérios de desempenho nele estabelecidos, bem como aqueles previstos no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

Os documentos que integram o anteprojeto de referência não estabelecem quantitativos executivos, soluções construtivas definitivas ou especificações fechadas, destinando-se exclusivamente à definição de parâmetros mínimos de funcionalidade, desempenho, segurança, acessibilidade e integração ao contexto do Parque Náutico, em conformidade com o regime de contratação integrada.

Documentos que compõem o Anteprojeto de Referência

Integram o anteprojeto de referência, dentre outros documentos constantes do processo administrativo:

- i. Memorial Técnico do Anteprojeto do Píer Flutuante do Porto Náutico de Itá – V04;
- ii. Pranchas do Anteprojeto, compreendendo:
- iii. Prancha 01/03 – Planta Geral de Implantação;
- iv. Prancha 02/03 – Cortes e Elevações;
- v. Prancha 03/03 – Detalhes Construtivos;
- vi. Nota Técnica Píer Porto Itá – V03, contendo diretrizes técnicas complementares e análises relacionadas à variação do nível do reservatório;
- vii. Licença Ambiental de Instalação – LAI vigente, aplicável à implantação do empreendimento.

Diretrizes fundamentais do anteprojeto



O anteprojeto estabelece, entre outros aspectos, as seguintes diretrizes fundamentais, que deverão ser observadas pela contratada no desenvolvimento do projeto executivo e na execução da obra:

- i. implantação inicial do sistema com 1 (um) módulo flutuante, prevendo, desde a concepção, a possibilidade de expansão futura do píer até o total de 5 (cinco) módulos;
- ii. adoção de sistema de rampas articuladas, compatível com a variação do nível do reservatório dentro da faixa operacional definida, correspondente a uma variação de até 4,50 m em relação à cota de referência;
- iii. definição da cota mínima operacional do píer em 365,50 m, abaixo da qual o sistema deverá permanecer fechado ao uso público;
- iv. previsão de estacas-guia e sistemas de ancoragem compatíveis com a implantação inicial e com a futura ampliação da estrutura;
- v. atendimento aos requisitos de segurança, acessibilidade, durabilidade e integração com o Parque Náutico existente.

Responsabilidade técnica e articulação com o contrato

A responsabilidade técnica pela elaboração do projeto executivo, bem como pela execução integral da obra e pelo desempenho global da solução adotada, caberá exclusivamente à empresa contratada, a quem competirá a emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou registros profissionais equivalentes, conforme a legislação aplicável.

O desenvolvimento do projeto executivo e a execução da obra deverão observar, de forma integrada e indissociável, as diretrizes do anteprojeto de referência, as disposições do Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e a Matriz de Riscos definida no corpo do Termo de Referência, que estabelece a adequada alocação de responsabilidades entre a Administração e a contratada.